



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2019,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA GNSYSTEMS INFORMÁTICA LTDA.**

Processo nº 00034.001463/2018-39

Contrato nº 08/2019

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria -Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Heldo Fernando De Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 020935802-7 Exército Brasileiro, e do CPF nº 499.066.587-20, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1095, de 14 de setembro de 2021, publicada no DOU, Seção 2, de 15 de setembro de 2021, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria nº 20, de 12 de maio de 2022, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 06 de outubro de 2021, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, seção 1, de 18 de dezembro de 2019, e a empresa **Gnsystems Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.585.678/0001-22, sediada no SRTV/N, Quadra 702, conjunto P, Sala 1137, Brasília – DF, CEP: 70719-90, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Amaro Toffanello**, portador da Carteira de Identidade nº 1.624.704, expedida pela SSP/DF, CPF nº 857.710.311-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.001463/2018-39**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 08/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência até o dia **14 de maio de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

1

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal estimado é de **R\$ 452.072,38 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 5.424.868,56 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo que os pagamentos serão em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato originário.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde. Mês	Qtde. ano	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
1	1	Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação.	Ponto de função	500	6.000	R\$ 489,54	R\$ 2.937.240,00
	2	Prestação de serviços de sustentação de sistemas de informação	UST	712,67	8.552	R\$ 239,97	R\$ 2.052.233,04
	3	Prestação de serviços de documentação de sistemas de informação legados	UST	168	2.016	R\$ 215,97	435.395,52
TOTAL							R\$ 5.424.868,56

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 0150, Elemento de Despesa 33.90.40-07, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2022NE000013**, datada de **10/05/2022**, no valor de **R\$ 452.072,38 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

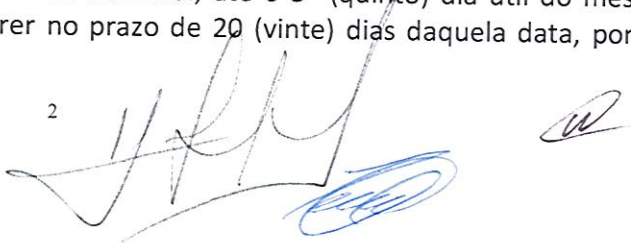
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as dos Termos Aditivos nº 01, 02, 03 e 04, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

2



E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 13 de maio de 2022.



Helio Fernando De Souza
Diretor-Geral
Contratante

EDUARDO AMARO TOFFANELLO:85771031100
1031100

Assinado de forma digital
por EDUARDO AMARO
TOFFANELLO:85771031100
Dados: 2022.05.13 11:30:47
-03'00'

Eduardo Amaro Toffanello
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Nome:
Matrícula Siape nº: 442.176
WAGNER MARCELO C. DE CARVALHO



Nome: Eduardo Prioli Moraes
Matrícula Siape nº: 5466257